



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 73 DE 02 DE
DEZEMBRO DE 2022.

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVO À MATRÍCULA INSTITUCIONAL
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
ABERTO E A DISTÂNCIA DA UFPI (CEAD)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenação de Seleção e Programa Especiais (CSPE), considerando o Edital PSE/EAD - UFPI nº 13, de 07 de julho 2022, publica os procedimentos e Cronograma relativo à matrícula institucional para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, do Centro de Educação Aberto e a Distância (CEAD).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme o Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos do Centro de Educação Aberto e a Distância (CEAD), considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas, conforme resultado divulgado pela Copese no endereço eletrônico:

http://copese.ufpi.br/subsiteFiles/copesenovo/arquivos/files/resultadofinal_EAD-ED13-2022.pdf

1.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

- a) a observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
- b) verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
- c) observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 3 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI;
- d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (www.ufpi.br e www.ufpi.br/matriculagraduacao), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao** para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on line*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.

2.2 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI, na descrição a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);

- b) Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- c) Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

2.2.1 O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência** deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme Anexo IV-A, Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.2.2 O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota para Deficiência**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo VII** do Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo VIII** do Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

2.2.4 O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o

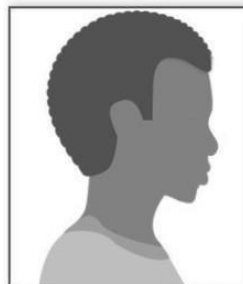
Anexo VI do Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI, devidamente preenchido e assinado; e 2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

2.2.4.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas): a. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima; b. Boa iluminação; c. Fundo branco; d. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; e. Sem filtros de edição; f. Boa resolução. g. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.2.4.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração (Orientar-se que o(a) candidato(a) declare da seguinte forma: “Eu, **nome completo do(a) candidato(a)**, inscrito(a) no processo seletivo “**do Centro de Educação Aberto e a Distância (CEAD)**”, me auto declaro, “**Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)**”). No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação (carteira de identidade ou documento oficial com foto) de frente. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características: a. Boa iluminação; b. Fundo branco; c. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; d. Sem filtros de edição; e. Boa resolução.

2.2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o **Anexo VI** do Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI devidamente preenchido e assinado; e 2) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.2.6. Os (As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública, deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Portal de Matrícula**, respeitado o critério no item 2.8.

2.3 Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *online*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

2.4 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

2.5 Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos, pardos e indígenas, será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros que, analisarão a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.6 O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagradauacao. O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso exclusivo para cada ambiente (**Documentação Básica (AC/COTA), Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

2.7 No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso individual para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

2.8. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.

2.9 Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula**, poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital.

2.9.1. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital);
- b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
- d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
- e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.

2.10 A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 3 deste Edital.

2.11 O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.12 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br) seguindo o Calendário Acadêmico da

Instituição.

2.13 Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas no Curso do Centro de Educação Aberto e a Distância (CEAD), ocorrerá exclusivamente *online*, no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, observando o cronograma a seguir:

3.2 **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de Documentos para avaliação dos requisitos de Cotas .	12/12 a 14/12	De 8h do dia 12/12 às 18h do dia 14/12	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de Cotas .	12/12 a 15/12	De 8h do dia 12/12 às 12h do dia 15/12	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Recurso , por parte do candidato de Cotas , cuja avaliação foi indeferida.	12/12 a 15/12	De 8h do dia 12/12 às 18h do dia 15/12	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso , cujo resultado de Cotas foi indeferida.	12/12 a 16/12	De 8h do dia 12/12 às 12h do dia 16/12	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso (edital), cuja avaliação de Cotas foi indeferida.	16/12	Até as 20h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

3.3 **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de documentos para solicitação de matrícula institucional

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	16, 19 e 20/12	De 8h do dia 16/12 às 22h do dia 20/12	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	16, 19, 20 e 21/12	De 8h do dia 16/12 às 12h do dia 21/12	www.ufpi.br/matriculagraduacao

Recurso , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	16, 19, 20 e 21/12	De 8h do dia 16/12 às 18h do dia 21/12	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso , cujo resultado foi indeferida.	16, 19, 20, 21 e 22/12	De 8h do dia 16/12 às 12h do dia 22/12	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida.	22/12	Até às 20h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

- 3.4 Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido neste cronograma.
- 3.5 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento, na página eletrônica www.ufpi.br e www.ufpi.br/matriculagraduacao, de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital nº 13/2022- PSE/EAD - UFPI.
- 3.7 O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 3.8 O período de Matrícula Curricular será o Calendário Acadêmico da Instituição em vigor.

Teresina, 02 de dezembro 2022

Maycon Silva Santos
(Pró-Reitor em exercício)
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG